

CERTIFICADO LP + LI + LO - A Nº 141/2017

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à empresa Rede HG Combustíveis Ltda., CNPJ 13.569.064/0035-07, **Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, concomitantemente**, para a atividade Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, autorizando a implantação e operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na Rodovia Fernão Dias BR 381, Km 807, no Município de Careagu, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de Nº 06962/2005/003/2017.

☐] Sem condicionantes

☒] Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

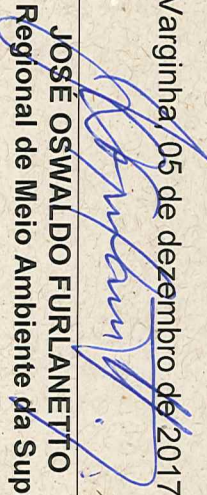
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I, II E III, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS).
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 09/08/2020.

Varginha, 05 de dezembro de 2017.



JOSE OSWALDO FURLANETTO

Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Sul de Minas



ANEXO I

Condicionantes para Licença Prévia e de Instalação (LP+LI) da Rede HG Combustíveis Ltda

Empreendedor: Rede HG Combustíveis Ltda
Empreendimento: Rede HG Combustíveis Ltda
CNPJ: 13.569.064/0035-07
Município: Careaçu
Atividade: Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistema retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.
Código DN 74/04: F-06-01-7
Processo: 06962/2005/003/2017
Validade: 9/8/2020

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar a comprovação do término da instalação do empreendimento, por meio de relatório técnico descritivo e fotográfico de cumprimento das condicionantes referentes a esta fase, bem como da efetiva implantação dos sistemas de controle ambiental conforme apresentados no PCA.	Antes do início da operação das atividades
02	Apresentar notas fiscais e recibos comprovando a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil e das embalagens dos equipamentos que vierem a ser instalados, para empresas regularizadas ambientalmente.	Antes do início da operação das atividades
03	Apresentar cópia do protocolo do PCIP – Projeto de Combate a Incêndio e Pânico junto ao Corpo de Bombeiros.	Antes do início da operação das atividades
04	Apresentar relatório fotográfico demonstrando a interligação de todos os sanitários existentes na área total alugada pela REDE HG, como consta no contrato de locação e apresentado no ofício resposta as informações complementares.	Antes do início da operação das atividades
05	Apresentar relatório técnico com ART com os estudos utilizados para a construção e dimensionamento do sumidouro da fossa séptica conforme ABNT NBR7229. Devendo ser apresentado: a. Alternativa locacional do ponto de lançamento do efluente tratado; b. Ensaio da capacidade de infiltração do efluente tratado no solo; c. Nível máximo do lençol freático no período chuvoso; d. Tipologia do solo local (perfil do solo); e. Tipologia do aquífero, se necessário; f. Dimensionamento do sistema (memorial descritivo e de cálculo). Obs.: Caso os dados do relatório demonstrem o não atendimento dos critérios técnicos da NBR 7229 e consequentemente inviabilidade de lançamento em sumidouro, apresentar: a. Relatório técnico fotográfico comprovando a alteração da forma de disposição final do efluente tratado para	Antes do início da operação das atividades



	lançamento em corpo hídrico, seja através do seu lançamento no curso d'água mais próximo, seja pelo lançamento na rede coletora de águas pluviais da rodovia, com a devida anuência da concessionária.	
06	Apresentar relatório técnico fotográfico demonstrando a destinação ou desativação de forma adequada do tanque aéreo de óleo queimado.	Antes do início da operação das atividades

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Condicionantes para a fase de Operação da Rede HG Combustíveis Ltda

Empreendedor: Rede HG Combustíveis Ltda
Empreendimento: Rede HG Combustíveis Ltda
CNPJ: 13.569.064/0035-07

Município: Careaçu

Atividade: Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistema retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.

Código DN 74/04: F-06-01-7

Processo: 06962/2005/003/2017

Validade: 9/8/2020

Referencia: Condicionantes da fase de Licença de Operação (Ampliação)

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento dos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes. Obs.: O cumprimento do item 1 do Anexo III deverá ser realizado obrigatoriamente, somente se a destinação final dos efluentes tratados NÃO for em sumidouro.	Durante toda a vigência da Licença

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

• Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-Sul, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO III

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação (LO) da Rede HG Combustíveis Ltda

Empreendedor: Rede HG Combustíveis Ltda
Empreendimento: Rede HG Combustíveis Ltda
CNPJ: 13.569.064/0035-07
Município: Careaçu
Atividade: Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistema retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.
Código DN 74/04: F-06-01-7
Processo: 06962/2005/003/2017
Validade: 9/8/2020

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da ETE sanitária	Vazão, pH, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, DBO*, DQO*, surfactantes, óleos e graxas minerais.	<u>Uma vez a cada dois meses (Bimestral)</u>

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO, DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar até o último dia do mês subsequente à 12ª análise, a SUPRAM-SM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar ANUALMENTE a Supram-Sul, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-SM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SUL, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.